

ACT disponibiliza ferramenta para avaliar riscos nos locais de trabalho

- › Ferramenta de avaliação de riscos interactiva é gratuita;
- › Pode ser utilizada online por todos os profissionais que pretendam avaliar os riscos no seu local de trabalho;
- › As ferramentas disponibilizadas não têm carácter obrigatório.

A Autoridade para as Condições do Trabalho, enquanto Ponto Focal Nacional da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, acaba de disponibilizar mais uma ferramenta OIRA, nomeadamente uma ferramenta OIRA multi-sectorial, com potencialidade para ser utilizada em múltiplos sectores de actividade. A avaliação de riscos constitui a base de qualquer abordagem à gestão da segurança e da saúde, sendo essencial para a criação de locais de trabalho seguros e saudáveis. Esta ferramenta multi-sectorial, por pretender abranger um leque alargado de sectores de actividade é naturalmente mais extensa que as existentes anteriormente (cabeleireiros, curtumes e transportes rodoviários de mercadorias). No entanto, cada utilizador não necessita de percorrer todos os itens da ferramenta, podendo centrar-se nos riscos profissionais da sua actividade em concreto. Estas ferramentas ou instrumentos de avaliação de riscos, são interactivas, gratuitas e podem ser utilizadas online por todos os profissionais do sector que pretendam avaliar os riscos no seu local de trabalho. Outra vantagem destas ferramentas, agora disponibilizadas pela ACT, é permitirem no final do processo imprimir um relatório de avaliação de riscos que deverá ser assinado pelo técnico ou técnico superior de segurança do trabalho, ou pelo empregador ou trabalhador designado. Os instrumentos de avaliação de riscos disponibilizados permitem assegurar o cumprimento da lei, não dispensando, no entanto, sempre que outros riscos sejam identificados e que não constem nas ferramentas, a sua integração na avaliação de riscos global. As ferramentas disponibilizadas não têm carácter obrigatório, constituindo apenas um instrumento de avaliação de riscos opcional.

Pode aceder às ferramentas OIRA através do seguinte link:
<http://goo.gl/plQXi3>

Para mais informações, contactar:

Paula Flor Dias

› Tlf: 213 308 734 › Tlm: 912 304 140

› Email: paula.dias@act.gov.pt

ou

Brandão Guedes

› Tlf.: 213 308 813 › Email: brandao.guedes@act.gov.pt

1 CAPA

- ACT disponibiliza ferramenta para avaliar riscos nos locais de trabalho

2 INFORMAÇÃO ANEME

• Editorial

3 ASSOCIADOS

- EMEF renova frota de comboios Alfa Pendular

4 FISCALIDADE E NOTÍCIAS

- Obrigações Fiscais
- Alteração do regime de reforma antecipada

5 INFORMAÇÃO

- Os rendimentos do trabalho dependente não sujeitos a IRS

6 ACORDÇOS

- Decisões Jurisprudenciais

7 BARÓMETRO 32

- Comércio Internacional
- Indicadores Macroeconómicos

8 DIVULGAÇÃO

- Propriedade Industrial
- Sessão de Sensibilização das Normas ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015



Políticas de educação, mercado de trabalho e empregabilidade

Parte 2 – Ensino Técnico Profissional

4. De entre as várias intercepções (ou intromissões) do Estado com a (ou na) liberdade dos cidadãos, no quadro específico da actividade económica – excluídas as obscenas situações de concorrência desleal directa ou de outras, como o sistema de licenciamentos e a política fiscal – têm particular e actual relevância duas delas: respeitam às áreas da educação, da formação e da certificação profissionais – e radicam nos primórdios da longa tradição corporativa.

De facto, a necessidade de sustentar as primeiras medidas de desenvolvimento industrial desencadeadas nos anos trinta do século passado, abriu caminho à criação, logo após o fim da segunda guerra mundial, de um sistema de preparação de quadros técnicos que permitissem assegurar a condução e manutenção das unidades industriais estratégicas que foram sendo progressivamente criadas a partir dos recursos naturais disponíveis na ‘metrópole’ e nos territórios coloniais. Nasceu assim o Ensino Técnico Comercial e Industrial (Decreto nº 37029, de 25 de Agosto de 1947) lamentavelmente extinto em obediência a critérios pseudo-revolucionários (1975) sem fundamentação pedagógica ou, muito menos, estratégica.

Ao longo de praticamente 40 anos, este serviço público assegurou à economia e às suas empresas o suporte técnico e administrativo imprescindíveis, com a particularidade de uma grande parte do pessoal docente ser recrutado no universo dos quadros técnicos superiores das próprias empresas – elas mesmas obviamente interessadas na preparação competente dos seus futuros quadros.

O ‘habitat’ administrativo deste Ensino Técnico Profissional foi o então simplesmente chamado Ministério da Educação Nacional. Com uma particularidade: a de lhe ter sido atribuída uma natureza ostensivamente diversa da que definia a realidade dos conteúdos e dos percursos académicos da via liceal: instalações, quadro de professores e mestres, conteúdos curriculares e percurso de acesso ao ensino superior. A segregação social associada a esta modalidade de ensino – frequentado pelos filhos da classe média-baixa – não determinou, entretanto, nenhuma particular fragilização no desempenho ou na qualidade do sistema: a verdade é que aos diplomados pelas Escolas Industriais e Comerciais, disseminadas por todo o território continental, ilhas e Ultramar, não faltavam oportunidades de trabalho em condições geral-

mente mais favoráveis e melhor remuneradas do que as da geração dos seus pais. Acrescia ainda a esta circunstância prática o facto de o seu desempenho ser, na generalidade, objecto de apreço – frequentemente traduzido na promoção a postos de chefia, como resultado do reconhecimento das competências técnicas e humanas reveladas em contexto real de trabalho.

5. O vazio resultante da extinção do Ensino Técnico Profissional acelerou a degradação progressiva da estrutura económica do país. Esta havia sido, já então, como de resto sucedeu com todas as mais frágeis do velho continente, identificada pelo directório europeu do aço como um dos objectivos do projecto estratégico de desmantelamento da capacidade concorrencial dos pequenos países, relativamente a produtos e mercados de fundamental importância para a sua economia – e, sobretudo, para a sua independência! A experiência portuguesa no espaço EFTA havia ilustrado, de modo exemplar, a capacidade para sermos competitivos em áreas particulares da nossa vocação e recursos, e já tarda que nos ocupemos da avaliação das causas e do estudo dos mecanismos sociais, políticos e financeiros, internos e externos, que podem justificar a sistemática fragilização da nossa economia nos últimos 40 anos da vida nacional, acompanhada da crónica e afrontosa dependência a que vimos sendo constrangidos.

É hoje iniludível, por exemplo, que o ensino secundário unificado, instituído em 1976 sob o pretexto de corrigir a fissura social resultante da existência de um percurso educativo para a elite de privilegiados – o liceu – e outro para a mole dos assalariados – o ensino técnico –, determinou a carência progressiva dos quadros intermédios imprescindíveis ao funcionamento da economia. As indústrias química, petroquímica e mineira, as cimenteiras, a siderurgia, as unidades metalomecânicas de referência – detentoras de tecnologias de processo em sectores chave da economia, como a logística portuária e os equipamentos para produção de energia hidroeléctrica, a indústria vidreira, a pesca e os transportes marítimos, a construção e reparação naval –, entraram em processos de desactivação progressiva, determinados por alterações geradas no quadro político-económico europeu, pela nascente dinâmica da globalização mas, sem dúvida, aceleradas pela dramática escassez de recursos humanos qualificados.

José de Oliveira Guia • Presidente da ANEME

INFORMAÇÕES DA ANEME EM FEVEREIRO

Nº	TÍTULO	DATA
8 - JURÍDICA	Sessão de Esclarecimento – “Governo das Sociedades” – Regras, Instrumentos e Questões	01.02.2016
9 - JURÍDICA	Informação sobre a legislação referente ao direito de parentalidade e aos direitos e deveres em matéria de igualdade e não discriminação	11.02.2016
10 - COMERCIAL	Missão Empresarial a Moçambique (Maputo) - 20 a 26 de Março de 2016	16.02.2016
11 - COMERCIAL	Missão Empresarial ao Chile e Visita à EXPOMIN 2016 - 24 a 30 de Abril de 2016	16.02.2016

EMEF renova frota de comboios Alfa Pendular

A remodelação profunda dos actuais 10 comboios Alfa Pendular que compõem a frota da CP está a cargo da EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, SA. A operação visa melhorar o design exterior e interior, aumentar o conforto e a segurança dos passageiros através da introdução de novos bancos e materiais de revestimento, novos sistemas de iluminação, remodelação de bar e WC's, bem como a manutenção dos sistemas mecânicos e hidráulicos. Está ainda previsto melhorar as condições de acesso Wi-Fi às redes de comunicações móveis e todos os bancos serão equipados com tomadas eléctricas individuais porque a CP pretende reforçar o seu posicionamento como um meio de transporte que permite a continuação do trabalho ou o usufruto de experiências multimédia.

A realização do projecto, focado particularmente no aumento da fiabilidade e da qualidade do serviço de transporte ferroviário de passageiros da CP no eixo Atlântico: Braga – Faro, envolverá mais de 60 trabalhadores da EMEF e conta ainda com a participação de vários prestadores de serviços nacionais especializados.



ANEME na apresentação

A cerimónia de apresentação pública deste novo projecto denominado Nova Geração dos Comboios Alfa Pendular decorreu, em Janeiro último, nas instalações da EMEF, na Amadora. Presidida pelo presidente da CP e da EMEF, Manuel Queiró, contou ainda com a presença de cerca de 150 convidados, entre os quais deputados da Assembleia da República, presidentes das edilidades da Amadora e do Entroncamento, membros do Conselho de Administração da CP, e um vasto grupo de empresas do sector. Sendo a EMEF uma associada da ANEME e atendendo à importância do projecto, a Associação das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas fez-se representar pelo Vice-Presidente Executivo, Dr.º João Reis, e pela Directora-Geral, Dr.ª Maria Luís Correia.

EMEF – Uma empresa referência

A EMEF desenvolve a sua actividade na área da metalomecânica ferroviária desde 1993, quando foi fundada. Em 2013 foi alvo

de uma reestruturação global que assentou em três pilares fundamentais: criar valor, ou seja, apostar na optimização dos recursos existentes, como garantia da sustentabilidade económico-financeira e maior competitividade; novas competências, por forma a acompanhar a evolução tecnológica do sector e, por fim, a internacionalização e o estabelecimento de parcerias estratégicas com o objectivo de chegar a novos mercados geográficos e sectoriais.

A experiência e o percurso da EMEF foram referidos na cerimónia de apresentação pelo Eng.º Castanho Ribeiro, director-geral da empresa, que sublinhou na ocasião “o contributo deste projecto na afirmação da EMEF enquanto centro nacional de competências, especializada na manutenção industrial, contribuindo para reforçar o portfólio de serviços que a empresa poderá vir a prestar a clientes internacionais”. O processo de intervenção na rede de Alfa Pendular representa um investimento de 18 milhões de euros por parte da CP e terá início ainda em 2016. Para cada uma das dez composições ferroviárias prevê-se três meses de trabalho.



EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, SA

Rua das Indústrias, 21
2700-460 AMADORA

T 211 027 700
E geral@emef.pt
S www.emef.pt

¹ Eng.º Castanho Ribeiro, director-geral da EMEF

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 10 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Janeiro - periodicidade mensal;

Até ao dia 21 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

IRC

Até ao fim do mês Pagamento da totalidade ou da 1ª prestação do Pagamento Especial por Conta (PEC) do IRC;

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do

Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Durante este mês – Entrega da Declaração de Alterações, pelos sujeitos passivos de IRS que pretendam alterar o regime de determinação do rendimento.

IRC

Durante este mês Entrega da declaração de alterações, para opção pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, ou para comunicação de inclusão ou de saída de sociedades do perímetro.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Janeiro;

Até ao dia 21 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Até ao dia 28 Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 50.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira



Parceiro de Confiança no seu Negócio

Credibilidade, imparcialidade e rigor reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**.

Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC
como organismo de certificação
de produtos (incluindo
Regulamento dos Produtos
de Construção), serviços e
sistemas de gestão



Alteração do regime de reforma antecipada

O Decreto-Lei nº 10/2016, de 8 de Março, veio repor o regime transitório de acesso à pensão antecipada de velhice, reconhecendo o direito à antecipação da idade a beneficiários com, pelo menos, 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva.

O novo diploma prevê ainda que o deferimento da pensão antecipada passe a depender “da manifestação expressa da vontade do beneficiário em manter o pedido, após tomar conhecimento do valor que lhe será atribuído, permitindo uma tomada de decisão, por parte do beneficiário, mais consciente”.

Não obstante esta restrição, mantém-se a possibilidade de reforma antecipada para trabalhadores com profissões expressamente previstas por serem consideradas particularmente penosas ou desgastantes, e para desempregados de longa duração.

Os rendimentos do trabalho dependente não sujeitos a IRS

ABÍLIO SOUSA

DSF Consulting / IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

Com a aprovação da reforma do IRS verificou-se uma alteração na sistemática do Código no que respeita aos rendimentos do trabalho dependente.

Com efeito, a criação do novo artigo 2.º-A veio permitir uma melhor leitura e clarificação dos rendimentos não sujeitos a IRS.

A par disso, foram ainda introduzidas algumas novidades legislativas, as quais damos hoje a conhecer.

Rendimentos não sujeitos a IRS

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º-A do Código do IRS, não se consideram rendimentos do trabalho dependente:

- a) As prestações efectuadas pelas entidades patronais para regimes obrigatórios de segurança social, ainda que de natureza privada, que visem assegurar exclusivamente benefícios em caso de reforma, invalidez ou sobrevivência;
- b) Os benefícios imputáveis à utilização e fruição de realizações de utilidade social e de lazer mantidas pela entidade patronal, desde que observados os critérios estabelecidos no artigo 43.º do Código do IRC, e os benefícios previstos no Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de Janeiro, excepto na parte em que o respectivo montante exceda 1.100 euros por dependente nos casos dos “vales educação” previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei;
- c) As prestações relacionadas exclusivamente com acções de formação profissional dos trabalhadores, quer estas sejam ministradas pela entidade patronal, quer por organismos de direito público ou entidade reconhecida como tendo competência nos domínios da formação e reabilitação profissionais pelos ministérios competentes;
- d) As importâncias suportadas pelas entidades patronais com a aquisição de passagens sociais a favor dos seus trabalhadores, desde que a atribuição dos mesmos tenha carácter geral;
- e) As importâncias suportadas pelas entidades patronais com seguros de saúde ou doença em benefício dos seus trabalhado-



res ou respectivos familiares desde que a atribuição dos mesmos tenha carácter geral;

- f) As importâncias suportadas pelas entidades patronais com encargos, indemnizações ou compensações, pagos no ano da deslocação, em dinheiro ou em espécie, devidos pela mudança do local de trabalho, quando este passe a situar-se a uma distância superior a 100 km do local de trabalho anterior, na parte que não exceda 10% da remuneração anual, com o limite de 4.200 euros por ano.

Aspectos inovatórios – os vales sociais e a compensação pela mudança de local de trabalho

A principal novidade ocorrida em consequência da aprovação da reforma do IRS é a que consta na alínea f) acima citada, relativa à possibilidade de a entidade patronal poder compensar um seu trabalhador pela mudança de local de trabalho, ficando esta compensação não sujeita a imposto.

Note-se contudo que cada sujeito passivo apenas pode aproveitar da exclusão prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º-A do Código do IRS, uma vez em cada período de três anos. No que toca aos vales sociais, destaca-se a não sujeição a IRS dos chamados “vales

educação” até ao limite de 1.100 euros por dependente. Até 2014, inclusive, estes vales estavam sujeitos a IRS na íntegra.

Sempre que o mesmo dependente conste de mais do que uma declaração de rendimentos, o valor limite referido é reduzido para metade, por sujeito passivo.

Há que ter em consideração que por força do n.º 4 do artigo 78.º-D do Código do IRS, não são dedutíveis as despesas de formação e educação até ao montante que no ano em causa seja excluído de tributação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º-A do mesmo Código.

Declaração Mensal de Remunerações (DMR)

Lembramos que os rendimentos não sujeitos a IRS devem ser igualmente declarados na DMR.

No caso dos “vales de educação”, a parte que não exceda os limites referidos na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º-A do Código do IRS, é indicada com o código A24. Todos os outros rendimentos não sujeitos a IRS, quer por força do artigo 2.º-A do Código do IRS, quer por força do próprio artigo 2.º e que não estejam especificamente previstos noutro código de rendimentos, são mencionados com o código A23.

Recolha de decisões jurisprudenciais proferidas sobre questões laborais

Seleção feita exclusivamente tendo em consideração a respectiva diversidade e o potencial interesse.

Resolução pelo Trabalhador - Justa Causa de Resolução - Veículo Automóvel - Liquidação de Sentença

SUMÁRIO:

I - A justa causa de resolução do contrato por iniciativa do trabalhador pressupõe, em geral, que da actuação imputada ao empregador resultem efeitos de tal modo graves, em si e nas suas consequências, que se torne inexigível ao trabalhador a continuação

da prestação da actividade.

II - Na ponderação da inexigibilidade da manutenção da relação de trabalho deve atender-se ao grau de lesão dos interesses do trabalhador, ao carácter das relações entre as partes e às demais circunstâncias relevantes, tendo o quadro de gestão da empresa como elemento estruturante de todos esses factores.

III - A atribuição de uma viatura automóvel ao trabalhador para uso total constitui uma vantagem de natureza económica (corres-

pondente ao valor que ele, até essa data, normalmente despendia com a sua própria viatura), tem natureza regular e periódica, uma vez que dela podia usufruir todos os dias e deve considerar-se parte integrante da retribuição, nos termos do artigo 258.º do Código do Trabalho.

IV - O valor da retribuição em espécie correspondente à utilização permanente do veículo automóvel tem valor equivalente ao benefício económico obtido pelo trabalhador, por via do uso pessoal da viatura (no qual não se inclui o uso profissional).

V - Em face da insuficiência de elementos para determinar o montante indemnizatório, relativo ao valor de uso de veículo automóvel nada obsta a que se profira condenação ilíquida, com a consequente remissão do apuramento da responsabilidade para momento posterior a incidir apenas sobre aquele valor.

VI - A entidade empregadora que retira ao seu Director-Geral a viatura que lhe atribui, para uso total, quando o contratou, que o desautoriza constantemente na presença dos seus subordinados, não permitindo que muitas das suas decisões sejam postas em prática e afirma publicamente que ele «é um palhaço que anda p'rá aí» e que «não lhe pagava € 3.000 e tal euros para andar de mãos nos bolsos» assume um comportamento que constitui justa causa de resolução do contrato, nos termos do artigo 394.º do Código do Trabalho. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 25 de Junho de 2015

Contrato de Trabalho - Caducidade de Contrato - Impossibilidade Superveniente, Absoluta e definitiva de Prestar Trabalho

SUMÁRIO:

I - A impossibilidade superveniente absoluta e definitiva de prestar trabalho, determinante da caducidade do contrato de trabalho, reporta-se à concreta actividade do trabalhador para a qual foi contratado.

II - Ocorrendo tal impossibilidade absoluta, em resultado de doença crónica, o empregador não tem qualquer dever genérico de reclassificar o trabalhador, atribuindo-lhe outras funções compatíveis com a capacidade manifestada, não contratualmente previstas.

Acórdão da Relação de Lisboa de 27 de Maio de 2015

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Formação para Empresas e Adultos

- Formação à Medida
- Apoio Técnico e Organizacional
- Formação Contínua - Aperfeiçoamento
- Formação Modular Certificada
- Formação Contínua Certificada
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- Cursos EFA - Educação e Formação de Adultos
- Formação Pedagógica de Formadores

Formação de Jovens

Cursos de APRENDIZAGEM - Nível 4
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

Cursos CET - Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

Cursos de Qualificação Profissional - PRO

CURSOS nas ÁREAS de: ■ Projeto / Desenho ■ Organização e Gestão Industrial ■ Construções Mecânicas: Maquinação Convencional ou Assistida ■ Construções Metálicas: Serralhas e Soldadura ■ Manutenção Industrial: Mecânica / Eletromecânica / Mecatrónica ■ Energia ■ Eletricidade / Eletrónica ■ Qualidade e Ambiente ■ Administrativo, Comercial e Marketing ■ Informática - Tecnologias de Informação ■ Educação / Formação ■ Outros.

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa.

SEDE: Rua do Apúlar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 561 01 50 - Fax: 21 858 49 79 - ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96 - Internet: www.cenfim.pt - www.facebook.com/cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt

AIMMAP
Associação de Instituições de Formação Profissional

aneme
Associação Nacional de Escolas de Formação Profissional

Dados referentes a Dezembro
disponíveis até 15 de Fevereiro de 2016

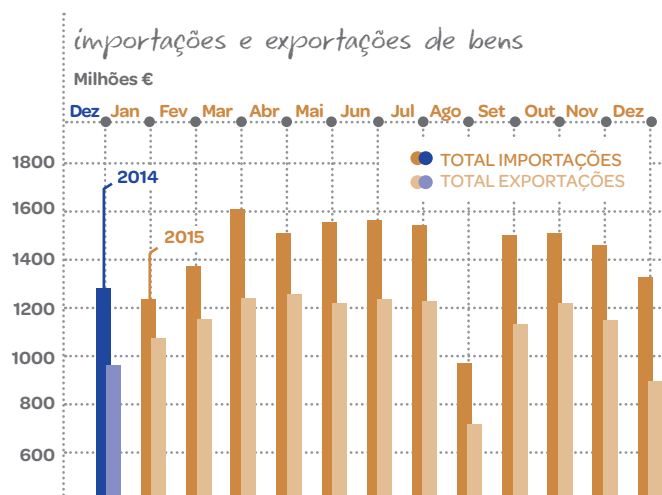
comércio internacional



Em 2015 face ao ano anterior (2014), as exportações de produtos metalúrgicos e electromecânicos aumentaram 2,9% e as importações 8,5%. No entanto, em termos de variação mensal (Dezembro de 2015 face ao mês anterior) observou-se uma diminuição tanto nas exportações (-22,6%) como nas importações (-10,3%), facto que se traduziu numa redução de 10,8pp na taxa de

cobertura que se situou em 67,9% e num aumento do deficit da balança comercial no montante de 110,4 milhões de euros.

Em Dezembro de 2015 comparativamente ao mesmo mês de 2014, constatou-se uma diminuição nas exportações (-6,9%) e um aumento nas importações (+1,4%).



		Total Exp.	Total Imp.	Saldo	Taxa de Cobert.	Variação Homóloga		Variação Mensal	
						Exp.	Imp.	Exp.	Imp.
		Milhões €				%			
2015	Jun	1255,5	1571,8	(316,4)	79,9	11,2	14,5	4,1	1,4
	Jul	1230,5	1569,7	(339,2)	78,4	1,4	8,3	(2,0)	(0,1)
	Ago	733,4	965,2	(231,8)	76,0	1,9	0,8	(40,4)	(38,5)
	Set	1131,5	1527,3	(395,8)	74,1	2,4	11,1	54,3	58,2
	Out	1214,9	1516,5	(301,6)	80,1	(6,2)	(0,9)	7,4	(0,7)
	Nov	1155,3	1467,9	(312,6)	78,7	3,4	2,6	(4,9)	(3,2)
	Dez	894,2	1317,2	(423,0)	67,9	(6,9)	1,4	(22,6)	(10,3)
Jan > Dez 2015		13 506,0	17 126,7	(3 620,7)	78,9	2,9	8,5	-	-
		(dados preliminares)				FONTE: INE/ ANEEL			

(dados preliminares)

FONTE: INE/ ANEME

CONJUNTURA

INDICADORES MACROECONÓMICOS

Indicador	Unidade	2013	2014	3º Trim 15	Out 15	Nov 15	Dez 15	Jan 16
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	168 018,0 -1,4	169 572,1 0,9	42 812,3 1,4				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	171 211,1 0,9	174 384,2 1,9	45 174,5 3,6				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	66 257,6 6,4	68 487,2 3,4	18 128,1 3,9	4 521 -2,4	4 313 4,7	3 594 -2,8	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	65 783,3 3,6	69 878,5 6,2	18 972,4 4,9	5 318 -3,4	5 017 1,6	4 722 -0,7	
Índice de Produção Industrial Total	VH VM12	0,4	1,6	2,5	4,3 1,4	0,5 1,6	1,6 1,8	
Índice de Produção Industrial Indústria Transformadora	VH VM12	0,8	1,8	0,9	2,6 0,5	0,2 0,7	3,8 1,2	
Emprego Total	VH%	-2,6	1,6	0,2				
Taxa de Desemprego	%	16,3	13,9	11,9				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0,3 1,3	-0,3		0,6 0,4	0,6 0,4	0,4 0,5	0,8 0,6
Taxa de Câmbio do euro valores médios Brent valores médios (barril)	dólares				1,124 48,43	1,074 44,27	1,088 38,01	1,086 30,70
Taxas de Juro Euribor (3 meses), fim do período	%	0,29	0,08		-0,07	-0,13	-0,13	-0,16

FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

MISSÕES

2016

- Missão Empresarial a Guiné Equatorial
Março
- Missão Empresarial ao Chile
Abril
- Missão Empresarial a Moçambique
Junho
- Missão Empresarial ao Peru
Outubro
- Missão Empresarial a Cuba
Novembro

FEIRAS

2016

- Hannover Messe
25 a 29 Abril
- Subcon (Birmingham)
7 a 9 Junho
- MSV Brno
3 a 7 Outubro
- Midest (Paris)
6 a 9 Dezembro
- Midest Marroco
Dezembro

Sessões de Esclarecimento

2016

- Legislação laboral - actualização
- A contratação colectiva no sector
- O Direito da segurança, higiene e saúde no trabalho
- Cobrança de dívidas
- Passaporte de Segurança
- Segurança de máquinas e equipamentos

REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em www.aneme.pt

PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas
SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),
1600-602 Lisboa – Portugal

TELEFONE +351 217 112 740

FAX +351 217 150 403

E-MAIL aneme@aneme.ptINTERNET www.aneme.pt

REDACÇÃO ANEME

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cempalavras [+351 218 141 574]

IMPRESSÃO Gráfica LST

PERIODICIDADE Mensal

DISTRIBUIÇÃO Gratuita

DEPÓSITO LEGAL 224837/05

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do website do INPI, em www.marcaspatentes.pt, ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos, isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2016-02-16 a 2016-03-01

CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE): E05 - FECHADURAS; CHAVES; GUARNIÇÕES DE JANELAS OU PORTAS; COFRES

PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 107853



Epígrafe: SISTEMA DE MOLA DE COMPRESSÃO PARA COMPENSAR PESO DE PORTÕES SECCIONADOS

Resumo: o presente invento refere-se a um sistema de mola de compres-

são para compensar o peso de portões seccionados. O sistema é composto por um chassis tubular (1), onde no seu interior é colocada uma mola de compressão (2) e, num dos topos da mola de compressão (2) é colocado um terminal (3) que suporta uma roldana (4) que funciona no interior da mola de compressão (2). No topo oposto ao descrito anteriormente, é introduzido um cabo de aço (5) no interior da mola de compressão (2). Em Movimento descendente, o cabo de aço (5) tem de passar na roldana (4) e regressar novamente em movimento ascendente, ao topo da mola de compressão (2) por onde foi inicialmente introduzido. De seguida são colocados dois freios (6) em ambos os topos do chassis (1) para impedir que a mola de compressão (2) saia por ambos os topos do chassis (1).

Data do Pedido: 21-08-2014

Reivindicação de prioridade:
NÃO EXISTENTE

Requerentes:

LARVIVO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL, LDA.
AVENIDA ALFREDO DA SILVA, Nº 51, 3º E - 5
2830-302 BARREIRO – PORTUGAL

Prazo para reclamação de 22-02-2016 a 22-04-2016

Sessão de Sensibilização das Normas ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015

A ANEME realizou, no passado dia 11 de Fevereiro de 2016, na sua sede, em Lisboa, uma sessão de sensibilização subordinada ao tema "ISO 9001 e ISO 14001 Perspectivas Futuras".

Esta sessão foi realizada em parceria com a APCER, tendo sido apresentada pelo Eng.º Ricardo Marques, Gestor Comercial dessa entidade.

Este evento proporcionou aos participantes, a análise das mudanças ocorridas nas normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015, bem como a definição de perspectivas futuras relativamente às mesmas.

